



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procedimento Administrativo n°: 0024.19.002437-2

Representante: Marcelo Fernandes dos Santos

Representado: município de Muzambinho

Objeto: Lei Complementar municipal n° 04/1994

Espécie: Arquivamento

DESPACHO

De acordo com petição de f. 194 e documento de f. 195, verifica-se o integral acatamento dos termos da Recomendação expedida, já que os dispositivos da Lei Complementar n° 04/1994 - Código Tributário Municipal, impugnados, foram integralmente **revogados** pelo art. 1° da Lei Complementar n° 59, de 14 de outubro de 2019, do município de Muzambinho.

Destarte, a provocação do autocontrole da constitucionalidade logrou êxito, restabelecendo-se a observância dos ditames constitucionais sem a necessidade de provocação da jurisdição constitucional concentrada.

Desse modo, **determino o arquivamento do presente expediente**, ante o acatamento da Recomendação outrora expedida por esta Coordenadoria, procedendo-se às comunicações de praxe.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2020.

MARIA ANGÉLICA SAID
Procuradora de Justiça
Coordenadoria de Controle da Constitucionalidade